




Programa de Integridade

	Anexo I		
	Código:	Versão:	Página
	SERPROS-DP-GECON-POL-01	1.0	2 de 24
Título: Programa de Integridade			

Sumário

❖	DECLARAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA.....	3
1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	4
3.	INTRODUÇÃO.....	5
4.	PILARES	5
5.	AMBIENTE DE GESTÃO DO PROGRAMA.....	18
6.	COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO	19
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20
8.	ANEXOS.....	21
9.	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	21

❖ DECLARAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

O corpo diretivo do Serpros reconhece a importância de uma administração ética, confiável e com atuação preventiva a condutas irregulares. É conhecido que a corrupção, fraude e demais atos ilícitos têm afetado diversos setores da sociedade, trazendo grande impacto aos negócios, considerando o abalo à confiança das partes interessadas e o risco de imagem associado às pessoas (físicas e/ou jurídicas) envolvidas. Desse modo, cientes de que um dos anseios dos participantes e assistidos é a valorização dos mecanismos de boa gestão por parte das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), o Serpros vem implementando uma série de medidas pautadas em transparência, conformidade e fidúcia, visando o fortalecimento da governança corporativa.

Com isso, o Programa de Integridade é um embasamento para prevenir, detectar e corrigir desvios éticos e/ou práticas irregulares que possam representar ameaça à salvaguarda do patrimônio dos participantes dos planos de benefícios administrados pelo Serpros, mantendo a entidade alinhada às melhores práticas de controles internos e compliance, congregando esforços contínuos das diversas áreas envolvidas com o tema, mediante amplo respaldo e irrestrito comprometimento da Alta Administração.

O Programa é abrangente, consolidando princípios e instrumentos que envolvem comportamento ético, governança e gerenciamento de riscos, contando com um Canal de Denúncias independente que permite que os empregados, participantes, fornecedores e demais públicos possam registrar relatos, sendo garantidos o anonimato, sigilo e não retaliação aos denunciantes de boa-fé. Por outro lado, o Código de Conduta e Ética contempla diretrizes éticas, valores, comportamentos e compromissos que devem ser adotados por toda a entidade, além do disposto no arcabouço normativo interno, incluindo as políticas e normas de compliance contemplando as melhores práticas e referenciais de mercado.

A implementação deste Programa de Integridade reforça nosso compromisso com a missão, a visão e os valores do Serpros, de forma que a entidade seja um exemplo de conduta moral e ética diante da preponderância do interesse institucional e da manutenção de um ambiente íntegro, reafirmando o repúdio a qualquer ato antiético, sob qualquer forma ou condição.

A integridade começa em cada um de nós e não deve ser entendida como mera conformidade com leis e regulamentações, pois faz parte do comportamento individual que se refletirá na cultura organizacional. Sendo assim, é fundamental que cada um faça sua parte para que, juntos, aprimoremos os controles institucionais com vistas à perenidade do Serpros.

Alta Administração do Serpros

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Integridade do Serpros, alicerçado no compromisso de disseminar a ética, o respeito às relações humanas e a transparência nas parcerias de negócios, objetiva fomentar e manter a cultura de integridade no ambiente organizacional.

Nesse contexto, o Programa representa a firme posição da Entidade e o comprometimento da Alta Administração no combate sistemático a possíveis irregularidades e/ou atos ilícitos, norteando as atividades institucionais e os relacionamentos corporativos, com vistas à proteção da imagem da entidade e à salvaguarda dos recursos administrados.

Este Programa aplica-se a todos os integrantes do quadro funcional do Serpros, em qualquer nível hierárquico, incluindo diretores, conselheiros e demais colaboradores, bem como terceiros e parceiros de negócios, como componentes do Sistema de Controles Internos e Compliance, direta ou indiretamente.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei nº 12.846, de 01/08/2013 – Lei Anticorrupção;
- Decreto nº 11.129, de 11/07/2022 (regulamenta a Lei Anticorrupção);
- ABNT NBR ISO 37.301 : 2021 - Sistema de Gestão de Compliance;
- Guia do Programa de Integridade para Empresas Privadas (CGU);
- Referencial de Combate à Fraude e Corrupção (TCU);
- Código de Conduta e Ética (Serpros);
- Regulamento Disciplinar (Serpros);
- Política de Combate à Corrupção, Suborno e Fraude (Serpros);
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (Serpros);
- Política de Prevenção a Conflito de Interesses (Serpros).

3. INTRODUÇÃO

3.1. O Serpros tem como missão “administrar planos previdenciários por meio da gestão eficiente de recursos, contribuindo para o futuro financeiro dos participantes” e, para garantir tal cumprimento, além de perseguir as suas diretrizes e objetivos estratégicos, a Entidade adota as melhores práticas de gerenciamento de riscos, controles internos e compliance, bem como reforça continuamente os valores institucionais pautados em “foco no participante, transparência, ética e comprometimento”.

3.2. A instituição do compliance no meio empresarial brasileiro se intensificou com a entrada em vigor da Lei Anticorrupção, reforçando o empenho das organizações ao lidar com o patrimônio administrado, sendo um dos mais importantes instrumentos o Programa de Integridade - conjunto de medidas adotadas para prevenir, detectar e remediar a ocorrência de irregularidades.

3.3. As ações que constituem o Sistema de Controles Internos e Compliance do Serpros abrangem todos os processos internos que se interagem, correspondendo a um agrupamento de comportamentos e práticas que visam manter a Entidade aderente a leis e regulamentações, além de ampliar o olhar sobre os temas associados à ética e integridade dentro da visão ASG (Ambiental, Social e Governança), alinhando as condutas esperadas a princípios de sustentabilidade nos negócios e de compromisso junto à sociedade.

4. PILARES

4.1. Compromisso e apoio da Alta Administração

4.1.1. O apoio incondicional da Alta Administração (“*tone at the top*”) no cumprimento dos princípios estabelecidos no Programa de Integridade é requisito fundamental para a sua efetividade e o fomento da cultura de ética, conformidade e respeito aos preceitos emanados do Código de Conduta e Ética, bem como das políticas e normas de compliance da entidade.

4.1.2. A estrutura de governança do Serpros deve se pautar em uma administração focada nos interesses da Entidade e, conseqüentemente, na imagem institucional perante seus colaboradores, participantes e assistidos dos planos administrados, primando por transparência, equidade, prestação de contas, gestão eficiente, foco nas pessoas, inovação e responsabilidade corporativa, além do incentivo à adoção contínua das melhores práticas para a sustentabilidade dos negócios, por meio de ações que evidenciem tal posicionamento.

4.2. Instância responsável pelo Programa

4.2.1. O termo Compliance significa atuar em conformidade com as normas legais e regulamentares, assim como com as políticas e diretrizes estabelecidas na entidade, visando mitigar, detectar e tratar quaisquer possíveis desvios, sendo o foco principal das instâncias de integridade, de forma a prevenir e combater fraudes, corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e/ou outras irregularidades.

4.2.2. A instância interna responsável pela gestão do Programa de Integridade é a Gerência de Riscos, Controles Internos e Compliance (2ª Linha), a quem é atribuído o monitoramento e reporte periódico à Alta Administração acerca dos temas afetos ao escopo pertinente.

4.2.3. A 2ª Linha deve ter autoridade e recursos (financeiros, materiais e humanos) suficientes, além de autonomia para tomar decisões e apontar adequações porventura necessárias, visando garantir a efetividade do Programa de Integridade na prevenção, detecção e punição de condutas antiéticas, contemplando dentre as suas atribuições:

- Coordenar a implantação do Programa de Integridade;
- Fiscalizar a efetividade do Programa e monitorar continuamente o seu cumprimento;
- Propor e promover ações relacionadas à implementação do Programa em conjunto com as gerências da entidade;
- Identificar e avaliar as fragilidades relevantes, no âmbito do gerenciamento de riscos e controles internos, agindo de forma preventiva, detectiva e/ou corretiva;
- Orientar os colaboradores acerca de temas inerentes ao Programa, difundindo conhecimentos relacionados à cultura de ética e integridade, bem como mecanismos para prevenir, detectar e remediar atos ilícitos e/ou condutas inapropriadas.

4.2.4. A instância deve, ainda, ter competência para garantir que indícios de irregularidades sejam apurados de forma efetiva, ainda que envolvam outras áreas ou membros da Alta Administração, o que pressupõe o reporte direto ao nível hierárquico mais elevado da Entidade – Presidência -, bem como a manutenção de relacionamento estreito junto aos Conselhos Fiscal e Deliberativo do Serpros.

4.2.4.1. Para assegurar a atuação independente dos profissionais que trabalham nesta instância de integridade, devem ser garantidos mecanismos de proteção contra punições arbitrárias decorrentes do exercício normal de suas atribuições.

4.3. Análise de perfil e riscos de compliance

4.3.1. A análise de perfil é fundamental para que a entidade identifique claramente os riscos relacionados aos seus negócios, considerando os limites de apetite e tolerância definidos pela Alta Administração quanto à exposição aceitável para o alcance dos objetivos institucionais.

4.3.2. A gestão de riscos é um conjunto de ações coordenadas que têm a finalidade de gerenciar e controlar a entidade em relação a potenciais ameaças, buscando garantir que os objetivos do Serpros sejam atingidos com segurança e razoabilidade, integrando a 1ª Linha (proprietários dos riscos – áreas operacionais e comitês de assessoramento), a 2ª Linha (instância responsável pelo Programa de Integridade – Gerência de Riscos, Controles Internos e Compliance) e a 3ª Linha (Auditoria Interna).

4.3.2.1. As informações provenientes da gestão de riscos, inclusive relativas à integridade, devem servir de apoio à tomada de decisão e contribuir para o fortalecimento da defesa dos processos organizacionais, a nível estratégico, tático e operacional.

4.3.3. A metodologia de gerenciamento de riscos corporativos envolve a identificação, análise, mensuração/avaliação e tratamento dos riscos mapeados acerca das atividades desempenhadas na Entidade, considerando as categorias e subcategorias constantes no Dicionário de Riscos do Serpros, incluindo-se os Riscos de Compliance:

- Risco de Integridade - Possibilidade de perda decorrente de vulnerabilidades organizacionais que configurem ações ou omissões que facilitem situações de quebra de integridade, favorecendo a ocorrência de conflito de interesses, abuso de poder, fraudes, atos de corrupção e demais contextos associados à falta de ética;
- Risco de Fraude - Possibilidade de perda ocasionada por comportamento doloso nos processos do Serpros, envolvendo adulteração de controles, sabotagem, descumprimento intencional da normatização interna, desvio de valores e/ou divulgação proposital de informações incorretas;
- Risco de Corrupção/Suborno - Possibilidade de perda decorrente de vantagens indevidas, em benefício próprio ou de outrem, não necessariamente monetário, associado a troca de favores, pagamentos, privilégios, inidoneidade, imoralidade ou outros atos ilícitos;
- Risco de Lavagem de Dinheiro - Possibilidade de perda relacionada ao ato de dissimular a origem e/ou a utilização de valores obtidos por meios ilícitos ou não declarados, bem como associados ao financiamento do terrorismo.

4.3.4. As fases de identificação e análise dos riscos inerentes às atividades envolvem planejamento, entrevistas, documentação, catalogação de dados e observação dos fatores associados à integridade, fraude, corrupção/suborno e lavagem de dinheiro, visando a mensuração quanto ao impacto e à probabilidade de sua ocorrência, no decorrer dos ciclos periódicos de avaliação.

4.3.4.1. O mapeamento periódico de riscos visa o aperfeiçoamento e a eficiência do gerenciamento, uma vez que identifica eventos advindos de alterações regulamentares,

mudanças internas, adequações dos ambientes (cenários interno e externo) e oscilações no mercado, dentre outros aspectos.

4.4. Estrutura de regras e instrumentos normativos

4.4.1. A elaboração de políticas de compliance e a definição de regramentos constitui uma dimensão fundamental do Programa de Integridade, em especial aquelas que fundamentam a posição do Serpros na busca por melhoria contínua em seus controles internos, uma vez que funcionam como instrumentos preventivos ao cometimento de desvios éticos e à prática de atos irregulares.

4.4.2. A normatização interna com a formalização da postura da entidade, em relação aos assuntos relacionados a suas práticas de negócios, representa um conjunto de ações em que a Alta Administração deve servir de exemplo a seus colaboradores e terceiros para o caminho de práticas éticas e legais na condução de suas atividades.

I. Código de Conduta e Ética

4.4.3. Os padrões, que representam o comportamento esperado dos colaboradores do Serpros, incluindo dirigentes e parceiros de negócios, estão consubstanciados no Código de Conduta e Ética que objetiva estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas para com a entidade, independentemente das respectivas atribuições e responsabilidades.

4.4.4. O Código de Conduta e Ética é o alicerce principal do Programa, orientando ações internas e externas, cujos princípios éticos estão correlacionados à Dignidade Humana e Respeito às pessoas; Integridade; Sustentabilidade; Transparência; Impessoalidade; Legalidade; e, Profissionalismo.

4.4.5. A violação ao Código requer tratamento pelo Comitê de Ética, podendo sujeitar os infratores à censura ética, a critério do Conselho Deliberativo, além de desdobramentos de natureza disciplinar.

4.4.5.1. A apuração da procedência de violações ao disposto no Código de Conduta e Ética e seus desdobramentos, quando praticadas por membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos, será realizada na forma estabelecida pelo Regulamento Disciplinar.

4.4.6. O Código permanece disponível para consulta no portal/site do Serpros, a todas as partes relacionadas, bem como nos meios de comunicação interna, mediante registro eletrônico de ciência para reafirmar o compromisso da Entidade, além de ser encaminhado aos terceiros contratados.

II. Regulamento Disciplinar

4.4.7. O Regulamento Disciplinar destina-se, no âmbito interno do Serpros, à apuração de irregularidades que afrontem as normas da entidade ou a legislação aplicável ao segmento de previdência complementar fechada, bem como qualquer outra regra jurídica pertinente.

4.4.8. Os princípios aplicáveis são específicos para cada gênero processual, nos seguintes termos: (i) Processo de Sindicância - sigiloso, subsidiário ao PAD, expresso, discricionário e destinado exclusivamente à coleta de elementos probatórios, sem o condão de aplicar penalidades; e, (ii) Processo Administrativo Disciplinar (PAD) - deverá ocorrer somente quando tipificada a infração disciplinar, com a qualificação do investigado e a especificação dos fatos imputados, respeitados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

4.4.9. A aplicação de qualquer penalidade administrativa disciplinar poderá ser realizada nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou através de PAD, a saber: (i) advertência; (ii) suspensão de até 30 (trinta) dias; (iii) perda de cargo/função; e, (iv) demissão por cometimento de falta grave, considerando a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para a Entidade, os participantes, assistidos ou, ainda, a terceiros.

III. Política de Combate à Corrupção, Suborno e Fraude

4.4.10. O principal objetivo desse instrumento é apresentar o rigoroso compromisso do Serpros com a ética e a integridade em suas relações, além de estabelecer diretrizes que asseguram a observância às regulamentações e às melhores práticas voltadas à anticorrupção, antissuborno e antifraude na condução de seus negócios.

4.4.11. Todos os abrangidos devem implementar controles (financeiros e não financeiros) para mitigação dos riscos de corrupção/suborno e fraude nas atividades e operações realizadas, inclusive sobre pagamentos e diante de oferta ou recebimento de brindes, presentes, hospitalidades, doações e benefícios similares.

4.4.12. É vedado aceitar e/ou oferecer brindes, presentes, hospitalidades, patrocínios, doações, vagas de emprego, dentre outros, diretamente ou por meio de um terceiro, a agentes da Administração Pública ou Privada, nacional ou internacional, com o objetivo de influenciar tomadas de decisão ou de obter benefício próprio, para a Entidade ou para outrem.

4.4.13. Em caso de doações e patrocínios, o Serpros deve realizar as devidas diligências de modo a evitar que o beneficiário e/ou patrocinado possa intermediar ou incorrer em atividades ilícitas que violem as disposições contidas na normatização interna e/ou as regulamentações aplicáveis.

IV. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

4.4.14. O documento contém diretrizes que buscam identificar, avaliar e tratar as situações que possam ter vínculo com os crimes de lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo, considerando que a gestão de negócios do Serpros, a abordagem baseada em riscos, a gestão da conformidade e o monitoramento contínuo de seus contratos e operações estarão voltados à prevenção de eventos que exponham a Entidade em esquemas ilícitos.

4.4.15. Para o tratamento de situações atípicas é prevista a comunicação tempestiva aos órgãos competentes e o registro das operações, estando, assim, em plena conformidade com a regulamentação vigente sobre prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

4.4.16. A Política prevê, ainda, que o Serpros dedicará atenção especial às operações e às relações jurídicas mantidas com empregados, dirigentes, clientes e parceiros/fornecedores classificados como Pessoas Expostas Politicamente – PEP, incluindo as domiciliadas no exterior, bem como seus familiares e pessoas de relacionamento próximo, por meio de monitoramento reforçado e contínuo.

V. Política de Prevenção a Conflito de Interesses

4.4.17. A referida Política estabelece diretrizes que orientam a identificação, prevenção e apresentação de declaração acerca de situações que possam caracterizar conflitos que venham a comprometer o interesse de seus participantes e assistidos ou influenciar de maneira imprópria os objetivos do Serpros.

4.4.18. O Serpros deve atentar para situações que possam facilitar conflito de interesses, camuflar o oferecimento de vantagem indevida ou contribuir para a ocorrência de fraudes, dentre as quais:

- Contato com agente público ao submeter-se à fiscalização – colaboradores ou terceiros podem oferecer vantagens indevidas, ou ceder a solicitações, com o intuito de influenciar o resultado de ações fiscalizatórias;
- Oferecimento de hospitalidades, brindes e presentes – prática que pode induzir favorecimento, especialmente se possuir valor superior a 10% (dez por cento) de um salário mínimo nacional, o que não deve ser entendido como promoção comercial ou institucional;
- Estabelecimento de metas inatingíveis ou outras formas de pressão interna – o atingimento de metas irreais, incluindo o que tange à gestão dos valores de contratos, pode

levar colaboradores a praticar irregularidades, em desrespeito a princípios e políticas relacionados à integridade;

- Oferecimento de patrocínios e doações - pode servir como meio para camuflar o pagamento de vantagem indevida, o que requer tratamento igualitário e transparência do processo junto a instituições e pessoas que venham a receber esses benefícios;
- Contratação de terceiros – o Serpros pode ser responsabilizado por todos os atos lesivos praticados em seu benefício ou interesse, independentemente da natureza de seu vínculo com o terceiro contratado;
- Investimentos ou desinvestimentos – nos processos relacionados a investimentos e desinvestimentos, o Serpros deve adotar uma abordagem estratégica com ética, com a realização de análises abrangentes, garantindo transparência, avaliação dos riscos envolvidos, assegurando que as decisões estejam alinhadas com os valores da entidade.

4.4.19. Todas as situações devem ser examinadas e interpretadas em conjunto com as regras previstas no Código de Conduta e Ética, na Política de Combate à Corrupção, Suborno e Fraude e no Regulamento Disciplinar do Serpros.

VI. Brindes, Presentes e Hospitalidades

4.4.20. **Brinde** - item de baixo valor econômico (sem valor comercial relevante) e distribuído de forma generalizada, a título de cortesia, propaganda, publicidade ou divulgação habitual, contendo o nome, logotipo e/ou logomarca da empresa (por exemplo: agenda, caderno, calendário, chaveiro, caneta, caneca, bloco de anotações, mochila, camiseta, pendrive, dentre outros), vinculado à promoção de uma marca;

4.4.21. **Presente** - bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie, com valor comercial tangível de negociação (por exemplo: cesta de datas comemorativas, chocolates/panetones, produtos comestíveis, bebidas, perfumes, cosméticos, aparelhos eletrônicos, cartões pré-pagos, vale-presentes, dentre outros), recebido de quem tenha interesse em decisão de colaborador do Serpros ou de colegiado do qual este participe, e que não configure brinde ou hospitalidade;

4.4.22. **Hospitalidade** - oferta de serviço ou despesa com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento, concedidos eventualmente no interesse institucional da organização em que atua, visando o bem-estar de um grupo de indivíduos.

4.4.22.1. Entretenimento: Em caso de recebimento de convites ou ingressos (eventos esportivos, shows, cinema, teatro etc.), os mesmos devem ser ofertados ao Serpros, e não a uma pessoa específica, os quais deverão ser objeto de realização de sorteio entre os colaboradores da entidade, de forma transparente e igualitária.

4.4.23. Todo e qualquer recebimento de presentes e/ou hospitalidades, por intermédio de colaboradores da Entidade, deverá ser comunicado à instância responsável pelo Programa de Integridade (Gecon - 2ª Linha), contudo, para o recebimento de brindes é dispensada tal formalidade.

4.4.24. Os itens de hospitalidade, concedidos por terceiros (parceiros de negócios ou não), em decorrência de suas atribuições, devem estar diretamente relacionados com os propósitos legítimos da representação de interesses, em circunstâncias apropriadas de interação profissional, não devendo caracterizar benefício pessoal, caso contrário, serão considerados presentes.

4.4.24.1. O recebimento de hospitalidades é permitido, entretanto, será necessária a manifestação do Comitê de Ética – COE acerca da representação de interesse institucional, bem como dos riscos em potencial à integridade e à imagem da entidade.

4.4.24.2. Caso haja a oferta de hospitalidades, incluindo entretenimento, de um mesmo fornecedor terceirizado, prestador de serviço ou parceiro de negócios, mais do que 2 (duas) vezes em um período de 12 (doze) meses, não deverá ser permitida a aceitação por parte do Serpros.

4.4.25. Será vedado o recebimento de presentes, destinados aos colaboradores do Serpros (incluindo diretores e conselheiros), oferecidos por quem tenha interesse em decisão individual ou de colegiado do qual participe, o que configura conflito de interesses diante da possibilidade de favorecimento pessoal, troca de negócios ou fornecimento de informações internas, privilegiadas e/ou confidenciais.

4.4.25.1. A vedação inclui a aceitação ou oferecimento de presentes em dinheiro, independentemente do valor envolvido, ou equivalentes.

4.4.25.2. Caso seja inviável recusar ou devolver imediatamente um presente encaminhado, o colaborador deverá entregá-lo à Gerência Administrativa (Gerad) para a adoção das providências cabíveis quanto ao retorno ao terceiro remetente.

4.4.26. Em caso de realização de ação promocional interna, envolvendo a distribuição e/ou sorteio de brindes pelo Serpros, junto a participantes e assistidos dos planos de benefícios administrados pela entidade, os colaboradores que também sejam participantes não deverão ser incluídos, visando a transparência e demonstração de boa-fé.

VII. Alçadas e responsabilidades

4.4.27. A Política de Alçadas e Responsabilidades do Serpros considera os níveis hierárquicos existentes, por meio da definição de critérios específicos que garantam a limitação de alçadas por competências e a mitigação de riscos para aprovações e autorizações relacionadas às tomadas de decisão no âmbito da entidade, envolvendo, ou não, desembolso financeiro, despesas ou atos decisórios de investimentos, de benefícios, jurídicos, administrativos e de operações com os participantes.

4.4.28. O descumprimento das diretrizes previstas será passível de penalidade, após apuração de responsabilidades, conforme procedimentos definidos no Regulamento Disciplinar, notadamente quando envolver:

- a) quebra do regime de alçadas;
- b) ocorrência de conflitos de interesse em tomada de decisão/atos de gestão;
- c) geração de riscos adicionais ou prejuízos reais ou potenciais ao Serpros;
- d) risco financeiro;
- e) risco reputacional.

VIII. Registros e controles contábeis

4.4.29. A gestão contábil do Serpros deve ser pautada na transparência, na prestação de contas e na responsabilidade fiduciária, permitindo a visualização clara e objetiva dos resultados dos planos de benefícios administrados pela entidade.

4.4.30. A Política Contábil do Serpros considera as peculiaridades da entidade, bem como a natureza de suas operações, com base em critérios consistentes e verificáveis, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade, contemplando a gestão de riscos e o tratamento de provisões, ativos e passivos contingentes, com base no controle de despesas e receitas, facilitando a detecção de ilícitos.

IX. Gestão de Terceiros

4.4.31. Para mitigar o risco de que a Entidade se envolva em situações de ilicitude na contratação de terceiros, são adotados controles na supervisão de fornecedores, prestadores de serviços terceirizados e demais parceiros de negócios, principalmente em situações de elevado risco à integridade, visando preservar a imagem e reputação do Serpros.

4.4.32. Considerando que o Programa de Integridade não se restringe ao comportamento da entidade (ambiente interno), o Serpros avalia, previamente e ao longo da parceria de

negócios, o histórico de terceiros com os quais se relacione ou venha a se relacionar, incluindo a verificação acerca de possível envolvimento em casos de corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro ou quaisquer atos irregulares, assegurando de forma preventiva possíveis riscos de imagem e reputação institucional.

4.4.33. Em consonância à Norma de Avaliação Reputacional, as ações de diligência constituem uma ferramenta de compliance para auxiliar na boa governança da cadeia de relacionamentos do Serpros, de maneira ética e transparente, com base na avaliação preventiva de potenciais riscos de integridade reputacional (*background check*) que possam afetar a entidade.

4.4.33.1. O procedimento de *due diligence* de integridade reputacional tem por objetivo a verificação de informações referentes à reputação, idoneidade, relacionamento com agentes públicos, práticas de combate à corrupção, suborno e fraude, bem como prevenção à lavagem de dinheiro.

4.4.33.2. Dentre os critérios para classificação dos riscos reputacionais, atribui-se nível alto de exposição quando identificada a inclusão em lista de Pessoas Expostas Politicamente (PEP).

4.4.33.3. É assegurada a privacidade e a proteção de dados em todo o processo de avaliação de integridade de terceiros, cujo procedimento possui base legal para realização.

4.4.34. A Norma de Compras e Contratações estabelece que devem ser observados, como critérios de seleção acerca dos prestadores de serviços: o histórico da empresa no mercado e sobre os serviços porventura prestados anteriormente ao Serpros; a saúde financeira do fornecedor; a priorização de parcerias com empresas que pratiquem os princípios ASG (Ambientais, Sociais e de Governança); e, quando necessário, avaliar a infraestrutura do terceiro para realização da prestação do serviço.

4.4.34.1. Conforme disposto em procedimento operacional voltado à execução do processo de compras e contratações que integram a Gerência Administrativa (Gerad), procede-se ao envio de formulário de diligência a ser preenchido por fornecedores e prestadores de serviços terceirizados.

4.4.35. Na normatização da Entidade, há procedimento operacional que define procedimentos específicos da Gerência de Governança de Investimentos (Gegoi) para elaboração de relatórios de *due diligence* e de visitas realizadas, inerentes ao processo de acompanhamento dos ativos investidos na carteira de investimentos do Serpros.

X. Canal de Denúncias

4.4.36. O Serpros possui um Canal de Denúncias (Ouvidoria externa e independente) para recebimento de relatos sobre corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro, ameaça, assédio, discriminação e outros atos irregulares ou antiéticos que estejam relacionados às atividades da entidade, sejam por ação ou omissão de colaboradores ou, ainda, em função de relações com terceiros.

4.4.37. O Canal de Denúncias busca promover a cultura de ética, honestidade e transparência nas relações estabelecidas, desestimulando condutas contrárias aos princípios do Serpros, bem como melhorando o ambiente organizacional, além de reduzir custos indesejáveis diante do incremento da eficiência da gestão dos negócios e da mitigação contínua dos riscos corporativos.

4.4.38. Qualquer parte relacionada deve registrar relato ou denúncia de atos que vão contra a integridade do Serpros, de seus colaboradores, terceiros ou participantes/assistidos, incluindo o reporte de possíveis infrações ao Código de Conduta e Ética e/ou às políticas de compliance vigentes, através do portal/site da Entidade (em Fale Conosco) ou acessando diretamente pelo endereço <https://www.contatoseguro.com.br/serpros>.

4.4.39. O Canal também recebe sugestões, oferece esclarecimentos e contém o passo a passo para efetivação de denúncias por parte do público interno e externo, a partir de registro identificado ou anônimo, cujo andamento poderá ser acompanhado até a conclusão da apuração, sendo garantida a proteção aos denunciantes de boa-fé, de forma que não haja qualquer forma de retaliação.

4.4.40. A título exemplificativo de possíveis situações inapropriadas, elenca-se como objeto de denúncia (rol não taxativo): corrupção; suborno; fraude; conflito de interesses; abuso de poder; superfaturamento em compras de materiais e insumos, bem como na contratação de serviços; sobrepreço nos comprovantes e despesas; desvio de valores; desperdício de recursos; sabotagem; sonegação fiscal; divulgação de assuntos confidenciais; perseguição; discriminação de qualquer tipo; coação; agressão (verbal ou física); assédio (sexual, moral ou psicológico); intimidação; tratamento degradante e vexatório; humilhação; privilégios; violação de normativos e regulamentações vigentes (internos e externos); dentre outras situações correlatas.

XI. Comitê de Ética – COE

4.4.41. É uma instância de integridade, vinculada ao Conselho Deliberativo, com a finalidade de orientar colaboradores e parceiros de negócios, incluindo conselheiros, diretores, fornecedores e prestadores de serviços da Entidade, estendendo-se aos relacionamentos com

patrocinadores e quaisquer outras partes relacionadas, bem como disseminar o Código de Conduta e Ética, promovendo o seu cumprimento diante de resposta a consultas e análise de denúncias de natureza ética.

4.4.42. A função de ouvidoria é exercida pelo COE no que concerne ao acolhimento, análise e tratamento a demandas, incluindo o que tange a conflitos no ambiente de trabalho e desvios de conduta, além do recebimento de dúvidas relacionadas ao Código de Conduta e Ética e de sugestões para melhoria dos processos pertinentes.

4.4.43. As atividades de corregedoria interna compreendem desde a realização do juízo de admissibilidade de denúncias até a instauração de procedimentos correicionais de natureza investigativa ou acusatória daí decorrentes, subsidiando tecnicamente as comissões competentes para julgamento e mantendo o controle atualizado dos trabalhos, em consonância ao disposto no Regimento Interno do Comitê de Ética e no Regulamento Disciplinar.

XII. Investigações Internas

4.4.44. O Serpros deverá proceder à interrupção tempestiva de qualquer situação irregular, o que envolverá a adoção de medidas para investigação e aplicação de penalidades aos envolvidos, mediante tratamento com total independência e imparcialidade, conforme disposto no Regimento Interno do Comitê de Ética e no Regulamento Disciplinar.

4.4.44.1. A partir da data de registro da denúncia, o COE terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o juízo de admissibilidade, visando o início da apuração, envolvendo a realização de diligências e a obtenção de provas para a evidenciação de infração ao Código de Conduta e Ética.

4.4.44.2. Caso a conclusão seja de ocorrência de infração, haverá o registro em relatório específico, a ser encaminhado ao Conselho Deliberativo, para que sejam aplicadas as medidas disciplinares cabíveis.

XIII. Gestão de Riscos Corporativos

4.4.45. A Política de Gestão de Riscos Corporativos tem por objetivo estabelecer as diretrizes de gestão do Serpros como umas das ações de governança e detecção de ameaças inerentes à consecução de suas diretrizes e objetivos estratégicos, com permanente proteção dos valores institucionais e tomada de decisões baseadas em riscos.

4.4.46. A metodologia de gerenciamento de riscos corporativos, disposta em norma específica que fornece orientações sobre sistemas e métodos para as unidades gestoras do Serpros, contempla a análise, avaliação e tratamento dos riscos identificados nos ciclos periódicos, incluindo as subcategorias pertinentes aos riscos de compliance.

XIV. Governança Corporativa

4.4.47. A Política da Governança Corporativa adota práticas e princípios de relacionamentos voltados a viabilizar o cumprimento integral dos objetivos do Serpros, de forma a assegurar a perenidade e sustentabilidade dos planos de benefícios administrados pela Entidade.

4.4.47.1. Dentre as diretrizes desse instrumento, o embasamento se pauta em transparência, equidade, prestação de contas, responsabilidade corporativa, ética e conformidade, prevendo a devida segregação de funções e independência dos membros dos órgãos estatutários.

4.4.48. Cooperam ainda, como agentes de governança, os Comitês de Assessoramento – Comitê de Riscos de Investimentos (COR) e Comitê de Aplicações (CAP), incluindo as auditorias interna (AUDI), externa e do patrocinador, cujas atividades contribuem para eficácia dos processos de governança e a validação da condução das atividades do Serpros.

4.5. Mecanismos de controle e monitoramento contínuo

4.5.1. O monitoramento contínuo deve ser realizado acerca das operações do Serpros, abrangendo cada um dos componentes da estrutura de controles internos da gestão, de modo a fortalecer o Sistema de Compliance contra ações irregulares, antiéticas, antieconômicas, ineficientes e/ou ineficazes.

4.5.2. A supervisão da conformidade, realizada pela 2ª Linha, se pauta em elementos que servem de insumo para a verificação da efetividade do Sistema de Compliance, envolvendo: (i) Avaliação de riscos; (ii) Implementação de planos de ação; (iii) Código de Conduta e Ética; (iv) Canal de Denúncias; (v) Identificação de Pessoas Expostas Politicamente – PEP; (vi) *Due diligence* de terceiros; (vii) Auditorias regulares (interna, externa e do patrocinador); (viii) dentre outros componentes.

4.5.3. Os esforços de monitoramento devem ser construídos com base nos riscos de compliance identificados como mais relevantes durante as fases de análise e avaliação, visando a constituição de planos de ação para estabelecimento das medidas de remediação, visando a correção de fragilidades.

4.5.4. A instância responsável pelo Programa de Integridade desenvolverá atividades de controle junto às áreas da 1ª Linha, bem como monitorará exposições a riscos corporativos, especialmente os de compliance voltados à integridade, fraude, corrupção/suborno e lavagem de dinheiro.

4.5.5. O escopo dos trabalhos de auditoria deve contemplar verificações periódicas acerca da gestão de riscos, controles internos e governança, avaliando e validando de forma sistemática, objetiva e independente a eficácia, suficiência e efetividade dos processos.

5. AMBIENTE DE GESTÃO DO PROGRAMA


5.1. A integridade deve permear toda a estrutura de governança e de gestão da Entidade no intuito de garantir que todas as partes relacionadas compreendam suas funções e responsabilidades, contando com recursos e orientação necessária ao exercício de suas atividades.

5.2. O ambiente de gestão deve se pautar na salvaguarda da integridade organizacional e envolver elementos: (i) centrais - associados à abordagem estratégica, incluindo aspectos relacionados à liderança, meritocracia, valorização de altos padrões de conduta, cultura organizacional aberta e capacitação contínua; (ii) essenciais – concentrados no combate a atos ilícitos e na prevenção de desvios de conduta, incluindo atividades de monitoramento, gerenciamento de riscos (pelas camadas de defesa – 1ª, 2ª e 3ª Linhas), gestão da ética, além do estabelecimento de controles, regras e procedimentos efetivos e a garantia de acesso à informação; (iii) complementares - ligados à detecção, investigação e punição de violações da integridade institucional, o que inclui o regime disciplinar, administrativo, civil e criminal.

5.3. O Programa de Integridade deve ser entendido como um conjunto de instrumentos normativos e ações adotadas pelo Serpros que visam assegurar e robustecer a implementação da cultura de ética, além de demonstrar o empenho da Entidade na construção de um ambiente corporativo firmado nos mais elevados valores de honestidade, respeito, responsabilidade social e sustentabilidade em seus negócios.

5.4. O compromisso institucional com o Programa de Integridade depende do compromisso da Alta Administração e da atuação dinâmica da instância responsável por sua gestão, cujas ações precisam caminhar de forma coordenada com as demais áreas da Entidade e com o firme comprometimento coletivo dos colaboradores e das demais partes interessadas, assumindo rigorosa atitude ética e íntegra na condução dos negócios.

5.5. A visão do Serpros sobre o seu Sistema de Compliance está na crença de que todos estão empenhados e comprometidos com o aprimoramento do processo de prevenção, detecção e tratamento de inconformidades, observando as seguintes premissas:

 **Liderança pelo exemplo:** Ser um exemplo de integridade, pautando suas ações no combate à corrupção, suborno, fraude e lavagem de dinheiro, fortalecendo seu compromisso com o cumprimento das normas, por meio de práticas de conduta ética e íntegra;

- ⊕ **Conduta ética:** Conquistar objetivos profissionais e pessoais baseados no próprio esforço e mérito;
- ⊕ **Conduta íntegra:** Adotar em seu cotidiano, postura correta e incorruptível, prevenindo o envolvimento do Serpros em atos ilícitos, mantendo a boa imagem e reputação da Entidade;
- ⊕ **Gestão de risco:** Em suas atividades, identificar, avaliar e mitigar os riscos dos seus processos de trabalho periodicamente, implantando controles suficientes para impedir eventos de quebra de integridade;
- ⊕ **Negócios sustentáveis:** Atuar de forma ética e alicerçada nos valores de respeito, honestidade, compromisso, transparência e responsabilidade;
- ⊕ **Contratos:** Priorizar a integridade como característica básica para selecionar um colaborador, fornecedor, prestador terceirizado ou parceiro de negócios, avaliando o histórico de conduta íntegra, além das qualidades técnicas;
- ⊕ **Diga não ao assédio:** Repudiar a prática de qualquer tipo de assédio, mediante conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça, bem como proceder à denúncia de qualquer situação correlata;
- ⊕ **Denúncia:** Diante da suspeita de conduta imprópria, utilizar o Canal de Denúncias para registro dos fatos observados nas rotinas do Serpros, para o qual é garantido sigilo e confidencialidade sobre as informações relatadas, bem como assegurada a proteção ao denunciante de boa-fé;
- ⊕ **Compliance:** Observar, cumprir e disseminar as orientações e normas aprovadas pela Entidade, pautando-se em um comportamento ético e honesto.
- ⊕ **Sistema de Compliance:** Estar aderente à conformidade será o resultado de processos de prevenção, detecção e remediação, monitorados e continuamente aprimorados, o que requer o efetivo engajamento de todos os envolvidos para a blindagem organizacional.

6. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

- 6.1.** Os normativos que tratam sobre integridade nos negócios, incluindo o Código de Conduta e Ética, estão disponíveis aos públicos interno e externo para consulta de forma contínua.
- 6.2.** A existência do Canal de Denúncias e das políticas de compliance, que garantem a proteção aos denunciantes de boa-fé, são permanentemente disseminados pelos meios de comunicação da Entidade, contando com o registro de aceite quanto à ciência do conteúdo

normativo por parte dos colaboradores.

6.3. As ações de educação e capacitação interna, visando a conscientização e o acultramento do gerenciamento de riscos, controles internos e compliance e sobre os aspectos práticos acerca do conteúdo do Programa de Integridade, fazem parte do plano anual de trabalho da 2ª Linha, o que contempla a realização de eventos periódicos, divulgação de pílulas de conhecimento e publicação de matérias/artigos na Intranet/Extranet e nas redes sociais do Serpros, além de orientação e suporte contínuo às áreas internas, à Alta Administração e às instâncias de auditoria.

6.3.1. O Comitê de Ética, dentre as suas atribuições, inclui ações para promoção dos padrões de conduta e ética, bem como disseminação de conhecimento aos públicos de interesse, incluindo a divulgação do Canal de Denúncias.

6.4. As instâncias de integridade – Gecon (2ª Linha), responsável pelo Programa de Integridade, e o Comitê de Ética – devem atuar de forma integrada, considerando a interseção dos temas afetos às respectivas atribuições, mantendo estreito relacionamento para otimização dos trabalhos e aprimoramento constante, o que inclui a participação dos membros do COE na reavaliação anual dos riscos de compliance, especialmente no tocante aos requisitos de controles associados à ética.

6.5. O acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o Sistema de Controles Internos e Compliance é objeto de apresentações e relatórios periódicos à Alta Administração sobre o andamento dos trabalhos realizados e os respectivos resultados apurados.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Além da postura ética, estão entre os valores do Serpros transparência, comprometimento e foco no participante, expressando a posição da Entidade quanto aos princípios de igualdade, diversidade e inclusão.

7.2. A Entidade assume sua responsabilidade social promovendo a integração e a valorização dos mais diversos grupos, em todas as relações estabelecidas, fortalecendo a cultura de respeito às diversidades étnicas, culturais, sociais, religiosas, sexuais, etárias e de necessidades (físicas ou intelectuais).

7.3. O Programa de Integridade busca enfatizar aspectos ambientais, sociais e de governança (ASG), pautando-se no fomento de uma conduta positiva entre as pessoas e na construção de processos, controles e treinamentos pautados em diversidade (origem, idade, gênero, raça, orientação sexual, crenças religiosas, entre outros aspectos socioculturais que unem e criam uma identidade) e inclusão, de tal forma que os indivíduos sejam participativos, aceitos, respeitados e ouvidos.

7.4. Os membros da Alta Administração devem servir de exemplo de boa conduta, bem como é essencial que os ocupantes de cargos gerenciais considerem os valores, regras, políticas e procedimentos de integridade em suas metas e orientações, sendo enfáticos quanto à intolerância do cometimento de atos lesivos ao Serpros e/ou contrários aos seus princípios.

7.5. De forma a assegurar um elevado padrão de integridade, o Serpros solicita a seus colaboradores, conselheiros e dirigentes, a assinatura dos termos de ciência acerca das políticas e normas da Entidade, demonstrando o compromisso no combate a atos ilícitos nas circunstâncias previstas.

8. ANEXOS

Anexo I – Formulário para registro de recebimento de brindes, hospitalidades e presentes.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Este documento é parte integrante da estrutura normativa do Serpros e deve ser compartilhado com conselheiros, dirigentes, empregados e demais colaboradores, bem como junto a terceiros contratados, parceiros de negócio e demais partes relacionadas.